

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 - OBJETO:**

Contratação de empresa para execução dos serviços de desenvolvimento, criação em português, hospedagens, rádio Câmara, transmissões de áudio e vídeo das sessões ao vivo e eventos via internet da Câmara Municipal de Jaciara, interatividade com os Srs. Vereadores através de “chat” online, compatibilidade com dispositivos móveis Android e iOS (celulares e tablets), suporte técnico, manutenção e locação de um novo Site Oficial e do Portal Transparência para a Câmara Municipal de Jaciara/MT.

#### **2 – JUSTIFICATIVA**

Nossa justificativa é baseada e fundamentada nas Leis nºs 12.527/2011; Lei Complementar nº 131/2009; Lei Complementar nº 101/2000, entre outras.

A transparência tem como um de seus maiores expoentes o princípio da publicidade, estampado no *caput* art. 37 da [Constituição Federal](#). A participação popular é outro importante princípio ou instrumento para forçar que se dê transparência aos atos administrativos.

#### **3 - PRAZO DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO:**

O prazo para implantação será de 10 dias (corridos) ,contados da assinatura do contrato e, 06 meses para execução podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

#### **4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado, em média, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor competente.

#### **5 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

- A contratada fica obrigada, conforme orientação e interesse da CONTRATANTE, a detalhar e repassar todo o conhecimento técnico utilizado na implementação dos serviços.
- Todo e qualquer material gerado, independentemente da forma empregada, deverá ser identificado pela insígnia da CONTRATANTE, não devendo conter qualquer identificação da CONTRATADA exceto para identificação e demonstração de sua responsabilidade técnica pelo conteúdo do material.

- Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementação para os serviços executados pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
- Os erros de implementação deverão ser corrigidos pela contratada, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de comunicação realizada pelo Técnico designado pela CONTRATANTE. O esforço para esta correção não será remunerado pela CONTRATANTE a CONTRATADA.
- A contratada não poderá alegar prejuízo nos prazos dados para os demais serviços que estiverem sendo executados em virtude do esforço necessário para a correção dos erros de implementação.
- A empresa contratada responsabilizar-se-á por reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste contrato naquilo que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, mesmo depois de expirado o prazo de vigência do contrato, desde que informados pelo contratante dentro do prazo de garantia para a comunicação.
- A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela adequação do site às normas e regras dispostas na Lei de Acesso à Informação e Resoluções pertinentes do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Qualquer alteração posterior do site para ajustamento e/ou adaptação às normas/regras da legislação citada ficará a cargo da CONTRATADA, sem direito à remuneração através de aditivos contratuais.

## **6 - OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA**

- Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a realização dos serviços, objeto desta licitação;
- Efetuar o pagamento à Contratada;
- Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- Documentar as ocorrências havidas;
- Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- Proceder com a entrega do material a ser divulgado pelo veículo de comunicação.

## 7 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

A empresa contratada para executar os serviços licitados deverá responsabilizar-se pela execução dos seguintes serviços:

- Desenvolvimento e criação em português de um novo Site Oficial Institucional e do Portal Transparência para a Câmara Municipal de Jaciara/MT;
- Locação de sistema administrador; (sistema que permite inserir, excluir e alterar conteúdos no site, bem como, postagem de fotos, vídeos, balancetes, etc)
- Hospedagens em servidores próprios e locais (Brasil), assessoria ao web site em inserção, exclusão e ou alteração;
- Suporte técnico via Ticket ou e-mail 24 horas e atendidos durante o horário comercial;
- Manutenção e monitoramento do site 7x 24, sendo 12 horas de forma manual e 12 horas via internet;
- Manutenção e criação das contas de e-mail;
- Alterações de visual ou nos sistemas existentes na página sem custo adicional;
- Back-ups semanais de todos os dados do site, tendo a segurança de todas as informações contidas;
- Criação e Inserção de banners, Links e sub-paginas, ILIMITADOS;
- Criação e manutenção de novas páginas agregadas a prefeitura;
- Compatibilidade com dispositivos móveis Android e iOS (celulares e tablets)
- Criação de mecanismo de interatividade com os Srs. Vereadores através de “chat” online
- Criação da Radio Câmara;
- Criação de um novo sistema para transmissão de áudio e vídeo das sessões ao vivo e eventos da Câmara;
- Criação da Ouvidoria On Line Legislativa;
- **Treinamento e capacitação de servidores da Câmara Municipal para alimentar o site;**
- Entregar o site devidamente atualizado, com inclusão do banco de dados e demais informações, bem como todas as publicações do Portal Transparência;
- Fornecer, ao término do contrato, cópia do banco de dados e demais informações, bem como todas as publicações do Portal Transparência.

## 08 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela Licitante Vencedora, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, a Câmara

Municipal de Jaciara poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito;

b) as multas são as seguintes:

b.1) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso da prestação do serviço;

b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer as cláusulas do contrato;

b.3) 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos a que der causa;

c) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Jaciara, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) declaração de inidoneidade nos termos da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais.

#### **09 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:**

Os documentos de qualificação serão exigidos com fito de resguardar o interesse publico, SEM prever critérios que afetem a competitividade.

Alem dos documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, prevista na 8.666/93 a qualificação econômica financeira consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, expedida no máximo 60 (sessenta) dias antes da realização do certame;

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

Consistirá na apresentação de 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis em característica, quantidade e prazos com o objeto desta licitação.

Declaração de Capacitação técnica profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior de Tecnologia de Informação ou OUTRO devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução do serviço de características semelhantes.

Ambos importantes para consecução do objeto da presente licitação.

## 10 - PESQUISA DE MERCADO, VALOR ESTIMADO E VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

As especificações dos serviços a serem adquiridos pela Câmara de Jaciara deverão compreender as especificações mínimas contidas abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Valor mensal	Vlr. Maximo
01	Serviços de desenvolvimento e criação completa da web site Oficial e do Portal Transparência, nos termos deste projeto básico.	Sç.	R\$ 0,00	R\$ 16.309,00 (única parcela)
02	Hospedagem, suporte técnico, manutenção e locação	und	R\$ 2.158,63 6 (meses)	R\$ 12.951,78
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 29.260,78</b>

**VALOR MÁXIMO DO OBJETO A SER CONTRATADO R\$ 29.260,78** (vinte e nove mil duzentos e sessenta reais e setenta e oito centavos).

O valor corresponde a média dos orçamentos das empresas acostados nos autos, por ser inferior a média do Relatório de Cotação de Banco de Preços.

## 11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**3.3.90.39.00.00.00**

## 12 - FISCAL

Será fiscal do contrato o Sr. Menah Remberg G. da Silva, designado como FISCAL DE CONTRATOS da Câmara Municipal, através da Portaria N° 163/2013.

Jaciara-MT, 20 de junho de 2017

Menah Remberg G. da Silva  
Coordenador Administrativo

VER. CLOVES PEREIRA DA SILVA  
**PRESIDENTE**